Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio ás Licitações

EDITAL Nº 182/2024

Processo nº 25410.011979/2023-45

NSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (250052)

PREGÃO ELETRÔNICO 91.038/2024

REGISTRO DE PREÇO 031/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO GERAL VIII

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.511.878,87 (sete milhões, quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preçor por item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

.....X

PREÇOS.....X

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO X

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO X

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA X

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES X

7. DA FASE DE JULGAMENTO X

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO X

9 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....X

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA X

.....X

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

.....X
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO X
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS X

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (250052)

PREGÃO ELETRÔNICO 91.038/2024

REGISTRO DE PREÇO 031/2024

Torna-se público que a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**, por meio do Serviço de Apoio às Licitações, sediado na Rua Marquês de Pombal nº 125 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA
(Para os itens 03; 04; 06; 07; 08; 10; 12; 14; 16; 17; 18)
COTA RESERVADA
(Para os itens 09; 11 e 13)
EXCLUSIVO ME/EPP
(Para os itens 01; 02; 05 e 15)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de medicamento geral VIII,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **18 (dezoito)** itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **01, 02, 05 e 15** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 09 (cód. 000274), 11 (cód. 010647) e 13 (cód. 000202), cota reservada, fica estabelecida a participação exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º do Decreto 8538/2015, atendendo o limite de até 25% da cota principal referente aos itens 8, 10 e 12.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

4.2.1. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

4.2.2. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

4.2.3. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.2.4. Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

4.2.5. Apresentar Certificado de Regularidade válido, referente ao Fabricante do produto que está sendo ofertado, no

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP - Ibama), no caso de fabricantes nacionais, conforme enquadramento no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013.

4.2.6. Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no INCA constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

4.2.7. Caberá ao Serviço Central de Abastecimento a avaliação dos documentos técnico-sanitários apresentados mediante emissão do parecer técnico farmacêutico conforme Decreto nº 85.878/1981.

4.2.8. Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Comissão de Farmacovigilância do INCA.

4.2.9. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

4.2.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 1.409/2018) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.11. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, além da documentação que compõe a proposta, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.1.1. Embora o sistema eletrônico permita a inclusão de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, deve o licitante atentar para intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor ofertal, conforme observa-se no subitem 6.8 deste Edital.

5.1.2. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital.

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante;

5.1.5. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o mínimo de* 50% *(cinquenta por cento).*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. O licitante deverá estar ciente do Convênio ICMS 87/2002 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário e aplicá-lo, se cabível, no momento da elaboração da proposta para participar do certame.

5.6.2. **O item 06(cód 00284), sofre isenção de ICMS.**

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de* **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$* 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o**modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.*21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **(02) duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Preferencialmente, a poposta final informará a qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão e telefone.

6.27. No caso de não haver vencedor para o item da **COTA RESERVADA**, o Pregoeiro poderá convocar a licitante vencedora da **cota principal**, aberto à Ampla Disputa, e verificar se a licitante aceita o aumento do quantitativo ao mesmo preço e condições ofertado na cota principal;

6.27.1. No caso de recusa da licitante vencedora da cota principal, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

6.27.2. Havendo concordância da licitante, deverá ser solicitada anuência ao Ministério da Economia, com abertura de demanda de alteração do quantitativo fornecedor da ampla concorrência, para fins de adjudicação do item, conforme orientação contida no link: Portal Comprasnet - Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015.

6.27.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original *ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.*

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de (02) duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do

pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1**.**

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10(DEZ)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

113.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação daLei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,pelo seguinte *email: cpl@inca.gov.br.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: *www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.*

14.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu (s) anexo (s);

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Apoio às Licitações

INCA/MS

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira**, **Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 02/07/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041704816** e o código CRC **580977EA**.

Serviço de Apoio ás Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DECRETO 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI 25410.011979/2023-45

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO GERAL VIII

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de medicamento geral VIII,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO INCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INCA	QUANTIDADE HFSE	QUANTIDADE HFI	QUANTIDADE HFB	QUANT TO
1	277	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/5ML - SIDEC: BR0271687/0011	BR0271687/0011	AM	3.000	1.500	120	0	4.6
2	545	ACIDO FÓLICO 5MG - SIDEC: BR0267503/0004	BR0267503/0004	CP	110.000	105.000	2.220	18.000	235
3	199	AZUL PATENTE V 25MG/ML 2ML - SIDEC: BR0292408/0004	BR0292408/0004	AM	4.300	1.200	300	600	6.4
4	206	BÁRIO, SULFATO 1G/ML 150ML GELÉIA ORAL - SIDEC: BR0276662/0012	BR0448848	FR	150	0	0	0	15
5	427	BISACODIL 5MG - SIDEC: BR0269603/0004	BR0269603/0004	DR	240.000	3.000	7.440	7.200	257
6	284	CALCITRIOL 0,25MCG - SIDEC: BR0271101/0006	BR0271101/0006	CS	210.000	3.000	1.560	3.600	218
7	271	CIANOCOBALAMINA 0,5MG/ML SOL.INJETAVEL - AMPOLA C/2ML - SIDEC: BR0341882	BR0341882	AM	2.500	1.500	360	0	4.3
8	274	CONTRASTE NÃO IÔNICO 50ML - SIDEC: BR268466/0005	BR0268466/0005	FR	29.700	14.850	0	11.880	56.
9	274	IDEM AO ITEM 8 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	BR0268466/0005	FR	300	150	0	120	5
10	10647	CONTRASTE PARA TRM (AC.GADOTÉRICO 0,5mmol/ml - DOTAREM) COM 15ML USO PEDIATRICO.	BR0394913	FR	2.625	0	0	0	2.6
11	10647	IDEM AO ITEM 10 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	BR0394913	FR	875	0	0	0	8
12	202	CONTRASTE PARA TRM (GADOPENTETATO OU GADOTERATO DIMEGLUMINICO OU GADODIAMIDA COM 0,5 mmol/mL)15mL.	BR0394913	FR	4.860	0	0	0	4.8

13	202	IDEM AO ITEM 12 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	BR0394913	FR	1.140	0	0	0	1.1
14	1050	DIPIRIDAMOL 5MG/ML 2ML - SIDEC: BR0272525/0006	BR0272525/0006	AM	1.000	750	0	0	1.7
15	272	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML - SIDEC: BR0292399/0003	BR0292399/0003	AM	2.300	2.100	216	1.200	5.8
16	556	GLUTAMINA200MG/ML 100ML - SIDEC: BR0347527/0002	BR0347527/0002	FR	1.600	450	0	0	2.0
17	205	ÓLEO DE PAPOULA IODADO 480MG/ML 10ML - SIDEC: BR0310452/0035	BR0310452/0035	AM	150	150	36	0	3
18	571	TIROTROFINA ALFA 1,1MG (TSH RECOMBINANTE HUMANO) FRASCO AMPOLA - SIDEC BR0276959	BR0434166/0002	FA	300	150	0	0	4
VALOR TOTAL QUE A INSTITUIÇÃO SE DISPÕE A PAGAR									

1.2. O licitante deverá estar ciente do Convênio ICMS 87/2002 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário e aplicá-lo, se cabível, no momento da elaboração da proposta para participar do certame.

1.3. O medicamento **6** citado na tabela acima possui isenção de ICMS.

1.4. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços não foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP; informamos que os itens deste processo **(exceto aqueles justificados abaixo) deverão ser destinados à ampla disputa**; independentemente de valor, sem o estabelecimento de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 49, inciso II.

1.5. Os **itens 8, 10 e 12 (cota principal)** foi estabelecido como ampla disputa, a fim de atender ao quantitativo não alcançado pelos **itens 9, 11 e 13 (cota reservada para ME/EPP).**

1.6. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP, informamos que os **itens 1, 2, 5 e 15** deverão ser destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, conforme art. 6 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 48, inciso I.

1.7. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP, informamos que os **itens 9, 11 e 13 (atendendo ao limite de até 25%)** deverá ser destinado exclusivamente à ME/EPP, conforme art. 8 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 48, inciso III.

1.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal desde que haja concordância em aumentar a quantidade e praticar o mesmo valor anteriormente ofertado, conforme orientação contida no link Portal Comprasnet - Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015

1.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.8. **Forma de Contratação:** Através de Nota de Empenho de Despesas a ser emitida em favor da licitante.

1.9. **Forma de Fornecimento:** integral

1.10. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses improrrogáveis;

1.11. **Quantidade mínima a ser cotada por item:** 50% (cinquenta por cento).

1.12. **Quantidade mínima por empenho:** 20% da quantidade registrada na ata de registro de preços;

1.13. **Quantidade máxima por empenho:** 50% da quantidade registrada na ata de registro de preços;

1.14. **Periodicidade mínima prevista entre requisições de empenho:** A cada 90 dias;

1.15. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.16. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.17. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias úteis**, dos quais **10 dias úteis** para a entrega, **05 dias úteis** para o recebimento definitivo, **05 dias úteis** para possível substituição e **10 dias úteis** referentes ao pagamento contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.18. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Termo de Referência e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[2023]**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00394544000185-0-000023/2024**

II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

III) Id do item no PCA: **3451 até 3466**

IV) Classe/Grupo: **6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS**

V) Identificador da Futura Contratação: **250052-90039/2023**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na *RDC nº 54, de 10 de dezembro de 2013*.

4.2. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de referência.

4.3. Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

4.3.1. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

4.3.2. Apresentar Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme previsto no art. 15 da Lei 5.991/73 e detalhado pela Resolução CFF nº 579 de 26/06/2013.

4.3.3. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

4.3.3.1. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na *RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021*, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.3.4. Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

4.3.5. Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no INCA constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

4.4. Caberá ao Serviço Central de Abastecimento a avaliação dos documentos técnico-sanitários apresentados mediante emissão do parecer técnico farmacêutico conforme Decreto nº 85.878/1981.

4.5. Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Comissão de Farmacovigilância do INCA.

4.6. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

4.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 128, de 29/05/2008) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.8. Não será necessária a autenticação de documentos técnico-sanitários pertinentes à análise técnica. Os documentos acima relacionados, ou qualquer outro que seja solicitado através deste Edital e seus anexos, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.

4.9. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

Sustentabilidade:

4.10. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não será exigida a garantia contratual da execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto licitado é para entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho, em **remessa única.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar (através do endereço eletrônico **cobranca.disup@inca.gov.br**) as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade declarado pelo fabricante**, contados da data de recebimento definitivo.

5.4. Para o **Instituto Nacional de Câncer:** os bens deverão ser entregues no Serviço Central de Abastecimento conforme endereço constante na tabela abaixo, no **horário das 08:00 às 15:00 horas**, nos dias úteis.

SERVIÇO CENTRAL DE ABASTECIMENTO
Instituto Nacional de Câncer Rua André Cavalcanti, 37 – Centro - RJ

5.5. Para o **Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE)**: a entrega do material deverá ser efetuada no Almoxarifado da Farmácia conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

ALMOXARIFADO FARMÁCIA

Hospital Federal dos Servidores do Estado Rua Sacadura Cabral, 78 - Prédio Anexo IV - Saúde - Rio de Janeiro - RJ

5.6. Para o **Hospital Federal de Ipanema (HFI):** a entrega do material deverá ser efetuada no Serviço de Almoxarifado conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
Hospital Federal de Ipanema Rua Antônio Parreiras, 67 - Ipanema - Rio de Janeiro –

5.7. Para o **Hospital Federal de Bonsucesso (HFB):** a entrega deverá ser realizada na Divisão de Farmácia do HFB, conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 10h às 12h e das 14h às 16h.

DIVISÃO DE FARMÁCIA
Hospital Federal de Bonsucesso Avenida Londres, 616 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o **recebimento definitivo** será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. A contratada deverá **substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis** , o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

7.10. O Serviço Central de Abastecimento do INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

7.11. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

7.12. São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

7.12.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

7.12.2. Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

7.12.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

7.13. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

7.14. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

7.15. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

7.16. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no

edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Modo de disputa

8.3. O modo de disputa será **Aberto**.

8.4. Os detalhamentos das regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16. Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei n° 13.043/2014.

8.16.1. A exigência do subitem **8.16** será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

8.17. Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. REAJUSTE (ART. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente estabelecidos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da **PLANILHA DE ORÇAMENTO** elaborada pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA) e utilizado para essa aquisição.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor beneficiário, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo INCA, do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. O preço do medicamento obtido após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao preço vigente no âmbito da tabela CMED e do BPS do Ministério da Saúde.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o INCA pagará ao fornecedor beneficiário a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO INCA (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1. São obrigações do INCA:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor beneficiário, de acordo com o Termo de Referência.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Fornecedor beneficiário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor beneficiário;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor beneficiário do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Fornecedor beneficiário as sanções previstas na lei;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor beneficiário;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor beneficiário no prazo máximo de 30 dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste instrumento.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor beneficiário com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor beneficiário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. O Fornecedor beneficiário deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao INCA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo INCA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor beneficiário deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor beneficiário;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao INCA e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do INCA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor beneficiário que:

a) der causa à inexecução parcial da(o) Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da(o) Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da(o) Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto adquirido sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da(o) Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da(o) Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao fornecedor beneficiário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o fornecedor beneficiário der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e do Decreto 11.462/2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor da(o) Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor da(o) Nota de

Empenho.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor da(o) Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor da(o) Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor da(o) Nota de Empenho.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao INCA (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo INCA ao Fornecedor beneficiário, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor beneficiário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o INCA;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Fornecedor beneficiário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor beneficiário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O INCA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do fornecedor beneficiário para com a Administração INCA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor beneficiário possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme custos unitários apostos na tabela do tópico "1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", o custo estimado total da contratação:

13.2. **Para o INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER/INCA** é de **R$4.694.883,3050.**

13.3. **Para o HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/HFSE** é de **R$1.824.036,1650.**

13.4. **Para o HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA/HFI** é de **R$43.484,1780.**

13.5. **Para o HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO/HFB** é de **R$949.475,2200.**

13.6. **O Valor total da contratação é de R$7.511.878,8680.**

13.7. **Em caso de licitação para Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.7.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.7.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - **Gestão/Unidade:** 250052

II - **Fonte de Recursos:** 1001000000

III - **Programa de Trabalho:** 10 302 5118 8758 0033

IV - **Elemento de Despesa:** 339030

V - **Plano Interno:** 234640

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. ANEXOS

16.1. **Anexo - Estudos Preliminares da Contratação**

16.2. **Anexo - Planilha de Orçamento**

Elaboração do Termo de Referência

André Fabiano D Oliveira Leal
Chefe da Divisão de Suprimentos
Portaria GM/MS nº 3.761 de 26 de Novembro de 2018
Publicada no Diário Oficial da União em 10 de Dezembro de 2018

Aprovação do Termo de Referência

Considerando a delegação de competência instituída pela Portaria Interna do INCA nº 877 de 18 de Dezembro de 2018, publicada em Boletim de Serviço em 14 de Janeiro de 2019, aprovo o Termo de Referência deste processo, diante da presença dos elementos técnicos que propiciam a avaliação do custo pela administração pública, especialmente verificação de orçamento detalhado, definição dos métodos, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro (se for o caso), critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara e objetiva, sendo a estratégia de suprimentos e os critérios de avaliação técnica de responsabilidade do elaborador / requisitante que subscreve este documento e/ou que faz a solicitação de aquisição ou contratação de serviços.

Atenciosamente,

Janaina Santos Sampaio
Chefe do Serviço de Compras
Portaria GM/MS nº 3.520 de 13 de Setembro de 2022.
Publicada no Diário Oficial da União em 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Fabiano D Oliveira Leal**, **Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 27/06/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Santos Sampaio**, **Chefe do Serviço de Compras**, em 28/06/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041395921** e o código CRC **6D3B598F**.

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Estudo Técnico Preliminar 212/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.011979/2023-45

2. Descrição da necessidade

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Cuida a presente da justificativa para solicitação de compra direta de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS ou MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DO CÂNCER para uso regular no INCA. Medicamentos de reposição automática, cadastrados e padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do INCA, por serem itens de consumo frequente, registrados no Sistema de Gestão de Estoque. São produtos de responsabilidade da Divisão de Suprimentos do INCA, desde a solicitação de compras e o controle dos níveis de estoque, como também ao Serviço Central de Abastecimento que é responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição destes medicamentos às unidades hospitalares do INCA.

JUSTIFICATIVA
Trata-se de medicamentos recém padronizados e que hão de ser consumo regular na instituição através de prescrição médica, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2024 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso tanto na assistência aos pacientes críticos, quanto em nível ambulatorial e até mesmo em assistência domiciliar.
Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto a fim de atender aos pacientes e manter continuidade do tratamento. A ausência deste medicamento causa grande impacto no tratamento dessas doenças, contribuindo para o agravamento do seu curso clínico, assim como para o aumento do tempo de internação, da mortalidade e do custo para o sistema público de saúde. São insumos imprescindíveis a uma assistência que prima pela manutenção da vida, da saúde,
da qualidade do bem-estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.
Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais de média e alta complexidades no âmbito médico-hospitalar. Assim, a falta deste item acarretará consequências graves, não só a Instituição – um aumento considerável nos gastos com compras emergenciais em que o custo do item é mais elevado. Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base no notes de codificação anexo a esta solicitação de compras, baseada nos
atendimentos aos pacientes assistidos pelo INCA.
Esta compra visa suprir a demanda da instituição durante o período de 12 meses (mais 3 meses de segurança).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DISUP - Divisão de Suprimentos do INCA	André Fabiano de Oliveira Leal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. Dada a natureza do objeto, deverá constar critérios em referência às normas sanitárias vigentes:

A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009.

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (0041437230) SEI 25410.011979/2023-45 / pg. 23

Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital.
Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, laudos, declaração do produtor (Portaria Interministerial nº 1.409/2018) ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei n° 13.043/2014.

Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

Apresentar Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme previsto no art. 15 da Lei 5.991/73 e detalhado pela Resolução CFF nº 579 de 26/06/2013.

Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos e revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no INCA constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

Apresentar o das indústrias produtoras do medicamento Licenciamento Ambiental ofertado, de acordo com os critérios do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

Caberá ao Serviço Central de Abastecimento a avaliação dos laudos apresentados e a decisão no julgamento mediante emissão do parecer técnico farmacêutico.

Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos do Serviço Central de Abastecimento, que emitirá Parecer Técnico, através da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente .

Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e os registros de Queixas Técnicas (QT) em análise, deliberadas pela Comissão de Farmacovigilância do INCA.

Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

Não será necessária a autenticação de documentos técnico-sanitários pertinentes à análise técnica. Os documentos acima relacionados, ou qualquer outro que seja solicitado através deste Edital e seus anexos, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante o cotejo da cópia com o original, a ser feita pelo Pregoeiro.

Será exigido para os produtos objeto dessa aquisição o carimbo “venda proibida ao comércio” conforme estabelece a RDC n°71 de dezembro de 2009.

Será observado ainda no ato da entrega o prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; e ainda a conformidade do Laudo de Análise referente ao lote do produto entregue.

Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato. Dessa forma, consta em anexo os normativos que disciplinam o presente processo licitatório para aquisição dos bens a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

5. Levantamento de Mercado

Será inserido posteriormente no Processo o Levantamento de Mercado, realizado pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA), respeitando os parâmetros que determina a Instrução Normativa da AGU vigente para o presente processo, buscando encontrar fornecedores interessados em prover o Instituto com os medicamentos solicitados. Para tal realizará chamada aos Hospitais Federais, pesquisa no Painel de Preços, Banco de Preços, Internet e Fornecedores.

A princípio para nortear o presente Estudo o Documento de Formalização da Demanda, informa a solicitação de compras, contendo os valores de aquisição da última compra feita na Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de insumo para uso regular e por ser item disponível no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques.
A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei), além disso, atende os critérios estabelecidos para essa modalidade conforme que regulamenta o SRP.
São itens de contratações frequentes e devido à natureza do objeto não é possível definir previamente com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. É possível calcular uma estimativa de consumo, mas não definí-la exatamente. Os motivos são variados: demanda não atendidas pela falta do insumo, variações sazonais de consumo causadas por alterações na incidência de doenças, variações na validade plena do item e outros. Além disso, a questão do armazenamento é um fator determinante na escolha do sistema de registro de preços, pois muitas vezes a administração
pública tem limitações de espaço.
A contratação por SRP também se justifica, pois se trata de demanda para atendimento às Unidades Hospitalares do Instituto Nacional de Câncer-INCA, ao longo de 12 meses (mais 3 meses de estoque de segurança), conforme forem ocorrendo às necessidades das Unidades Hospitalares do INCA.
Para a escolha da solução foram consideradas diferentes fontes, e analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição, contudo, observou-se que tal sistema é o mais vantajoso para esta aquisição, pois, proporciona à Administração, um maior controle das ações públicas que visem à aquisição de produtos, pois sua observância ao princípio da publicidade é a mais eficiente entre todas as outras modalidades licitatórias, com isso há uma maior atração de vendedores.

Sobretudo, pensou-se na regra de mercado, onde quanto maior a oferta, menor o preço, evidenciando maior economia para o serviço público. Além disso, o objeto licitado não possui complexidade técnica, dispensando realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir solução mais adequada para preservação da relação custo-benefício. A celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto na norma.
O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico,.
A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que “o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituílo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”. Conforme esta estabelecido, “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços,.
As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades , assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. O INCA, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, registrará uma requisição de material no Sistema INTRANET e enviará a DOF/INCA para verificação se a contratada
mantém as condições de habilitação, para emissão do empenho. De posse do empenho, o INCA notificará a contratada que terá o prazo máximo definido para a entrega do material empenhado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

A Divisão de Suprimentos – DISUP/INCA, estabeleceu diretrizes através do Processo 25410.009124/2021-92/SEI, para elaboração das solicitações de compras para 2024. Nesse processo que será relacionado a cada Processo de planejamento, contém a planilha onde constam os quantitativos estimados conforme memória de cálculos, que foram avaliados sobre sua pertinência e uso nas compras para a competência 2024.

O quantitativo estimado para cada item foi o resultado comparativo entre a média dos empenhos de 2020 e 2022 e a média das entradas de 2020 a 2022, como sugestão foi considerado a maior média.

A partir de janeiro de 2022, iniciou-se o processo de implantação do novo sistema PCA, onde obriga a todos os órgãos federais a criar um plano de compras 2023 vinculados aos DFD's digitais (PCA), sendo assim, foi usado como definido em reuniões a criação dos DFD's digitais com base no grupo de estoque (GE) dos itens.

Para a presente contratação foi utilizado o DFD digital n° 07/2023, Contratação Nº 250052-3/2023

Informamos ainda que para a presente contratação, a Farmácia Central do INCA, juntamente com as farmácias das Unidades hospitalares, forneceu informações relativas aos quantitativos necessários em casos de itens com demanda não atendida devido a grandes períodos de desabastecimento para confirmação do quantitativo planejado, ou quando item de primeira aquisição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.985.622,25

Os preços estimados constam no Documento de Formalização da Demanda que utilizou a informação no notes de criação do item em anexo. Os preços estimados serão atualizados e apresentados no Mapa de Preços e na Nota Técnica, ambos elaborados pelo Serviço de Compras do INCA.

Trata-se de aquisição através de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, onde o valor estimado do item deverá constar expressamente do edital, não tendo caráter sigiloso, mantendo-se a publicidade conforme já adotado regularmente pelo INCA.

A possível adoção do orçamento sigiloso, será avaliada oportunamente, somente após a realização de estudos e análises por parte da equipe técnica responsável do Instituto, com base na definição inicial dos itens e seus mercados que possam vir a se beneficiar de tal prática.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Mesmo inexistindo obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantitativos, consideramos de fundamental importância, que os quantitativos mínimos e máximos são relacionados ao que os fornecedores devem esperar em estarmos solicitando para entrega dos itens, de forma a ficar explicitado que poderemos estar empenhando nessa faixa de porcentagem os quantitativos mínimos e máximos por requisição, bem como a periodicidade prevista entre requisições, se tratando de margem de contratação no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo:

- Quantitativo mínimo por empenho - 20%
- Quantitativo máximo por empenho - 50%
- Periodicidade mínima prevista entre requisições - a cada 90 dias

Por tratar-se de Registro de Preços, consideramos que as entregas sejam feitas conforme a necessidade da Instituição, não havendo um regramento quanto ao número de parcelas durante a validade da ata.

Para esta aquisição NÃO há necessidade dos itens serem adquiridos em grupos (lotes), pois os medicamentos solicitados NÃO são dependentes quanto a sua utilização e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores/empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica na presente contratação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações do INCA para o ano de 2024, nos moldes da Instrução Normativa vigente está alinhada aos objetivos estratégicos do INCA para 2024, especialmente ao objetivo estratégico de "impulsionar a eficiência dos processos de trabalho contribuindo para o alcance de uma gestão de excelência no SUS".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A atenção oncológica é composta por vários fatores e constituída por componentes fundamentais que devem ser trabalhados com qualidade para que haja sucesso no controle do câncer, entre eles, o tratamento realizado por meio da terapia antineoplásica. Com essa aquisição pretendemos obter como resultados melhores indicadores de redução da morbidade, mortalidade, e diminuição das repercussões físicas, psíquicas e sociais causadas pelo câncer.

A aquisição dos insumos irá possibilitar a manutenção dos estoques de medicamentos no INCA e do nível de atendimento adequado às necessidades do Instituto, de forma a atender seus objetivos estratégicos que inclui as demandas assistenciais e os tratamentos medicamentosos utilizados para a integralidade da assistência ofertada aos pacientes como direito fundamental.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências ou ajustes institucionais especiais para que a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade relacionados aos MEDICAMENTOS e descritos ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 2020 (disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), estão sendo abordados e respeitados através das documentações e certidões que deverão ser exigidas para fins de contratação.

Oportuno esclarecer ainda que, o INCA segue as orientações normativas previstas no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (disponível em:http://www.anvisa.gov.br /servicosaude/manuais/manual_gerenciamento_residuos.pdf) e na Cartilha “REPENSE – Descarte de Resíduos: Fique Atento” elaborado pelo próprio INCA (disponívelem:https://www.inca.gov.br /sites/ufu.sti. inca.local/files //media/document/inca_campsustentcartilhaverde-final-web_0.pdf).

Insta salientar que o INCA possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, e destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências da INCA. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Quanto ao Licenciamento Ambiental, a Contratada deverá atender, os critérios do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, apresentando o referido documento das indústrias produtoras do produto ofertado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a metodologia utilizada no cálculo dos quantitativos, a escolha da solução mais econômica e o alinhamento aos objetivos estratégicos do INCA, declaro a viabilidade da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VIRGINIA LUIZ DE SOUSA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 14/08/2023 às 13:20:59.

ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 15/08/2023 às 08:54:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MS - 0034586469 - Diretriz 2024.pdf (136.87 KB)
- Anexo II - RelatorioEMSgeral8.pdf (1.38 MB)
- Anexo III - MemoriadeCalculoGeral8.pdf (426.26 KB)

Anexo I - SEI_MS - 0034586469 - Diretriz 2024.pdf

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos

DESPACHO

INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.

À Equipe de Planejamento DISUP

Diretrizes para Elaboração do Notes 2024

Com base nas considerações deliberadas em reunião realizada no dia 12/04/2023, que contou com a presença da chefia da DISUP, equipe de Planejamento/DISUP e representante do SECOM, seguem abaixo orientações para elaboração das solicitações de compra dos itens de grade sob a gestão da DISUP para o ano de 2024.

1) Para as solicitações das compras da grade de insumos sob gestão da DISUP, competência 2024, pela equipe de Planejamento/DISUP, deverão ser abertos processos SEI do tipo "MATERIAL DE CONSUMO: AQUISIÇÃO POR COMPRA".

Neste SEI de aquisição deverão constar os seguintes documentos:

- Solicitação de Compras (NOTES), incluindo o nº do DFD Digital
- Documento de designação formal de equipe de planejamento (Portaria DISUP)
- Espelho do DFD Digital
- Espelho do ETP Digital
- Espelho da Matriz de Risco Digital
- Despacho de encaminhamento para SECOM (usar texto padrão)

2) Considerando o atual período de transição entre as Leis 8.666/93 e a 14.133/21, orientamos para que nos textos do DFD Digital, ETP Digital e Matriz de Risco Digital sejam citados os termos "legislação vigente" ou "instrução normativa vigente" em substituição ao algum número específico de determinada Lei ou IN, de forma a permitir a decisão *a posteriori* quanto ao embasamento legal a ser adotado para a aquisição solicitada.

3) De forma a auxiliar no planejamento das Compras 2024, foi apresentada a **planilha** elaborada para auxílio aos planejadores (Anexo 0034735985).

Na planilha constam os quantitativos que foram estimados para o PGC 2024, calculados com base no total empenhado por item nos anos de 2020, 2021 e 2022.

Na planilha constam também colunas com o total de "entradas" por item no sistema EMS nestes mesmos anos, de forma a permitir a comparação do Consumo Médio Mensal (CMM) histórico calculado tanto pelo empenho quanto pela entrada. Esses dados servirão de base para a análise de cada planejador quanto à sua pertinência e utilidade. A critério do planejador, poderá ser utilizada para consulta a base de Compras 2023. Orientamos aos planejadores que o quantitativo de compra anual seja calculado considerando 3 (três) meses de estoque de segurança, sendo CMM x 15 meses.

Atenção para os itens que porventura não constem na planilha anexada. Caso os mesmos venham a compor o processo de compras 2024, estes devem ser registrados na planilha em Aba específica para tal.

Utilizar os filtros de cada coluna da planilha para organizar as famílias de compra, lembrando que as Solicitações de Compras (NOTES) deverão conter até 20 itens cada, salvo em casos excepcionais.

Lembrar também que deverão ser **separadas as Solicitações de Compras (NOTES) de itens com marca pré-qualificada daqueles que exigem amostra**, pois os Termos de Referência, ETP e outros documentos do planejamento deverão ser direcionados para cada caso. Reforçamos que nos respectivos ETP dos processos que exigem amostra deverá constar uma tabela indicando, por item, o nome de usuário/setor responsável pela análise técnica da amostra, telefone de contato e a quantidade de amostras a ser solicitada pelo Pregoeiro.

A planilha em anexo servirá também para o futuro acompanhamento pela DISUP das Solicitações de Compras, seus respectivos processos SEI, os DFD Digitais e o desempenho do Plano de Contratações Anual (PCA). Por este motivo, solicitamos a colaboração de

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (0041437230) SEI 25410.011979/2023-45 / pg. 31

todos para o completo preenchimento dos campos grifados de vermelho.

4) Abaixo segue o cronograma sugerido como data limite para a elaboração dos Notes 2024:

- **Prioridade 1** – deverão ser elaborados em **julho/2023**
- **Prioridade 2** – deverão ser elaborados em **agosto/2023**
- **Prioridade 3** – deverão ser elaborados em **setembro/2023**
- **Prioridade 4** – deverão ser elaborados em **outubro/2023**

Solicitamos a todos ciência desta diretriz.

ANDRE FABIANO D'OLIVEIRA LEAL
Chefe da Divisão de Suprimentos

Documento assinado eletronicamente por **Andre Fabiano D Oliveira Leal**, **Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 14/07/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034586469** e o código CRC **5F51D62D**.

Referência: Processo nº 25410.009124/2021-92 SEI nº 0034586469

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (0041437230) SEI 25410.011979/2023-45 / pg. 32

Anexo II - RelatorioEMSgeral8.pdf

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:00:50

Item: 00277 ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/5ML UN: AM Sidec: BR0271687/0011

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
056453	3.000	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.12	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
10	50	100	0	0	0	0	284	100	110	270	0

CMM 4 Trim: 53,33 CMM 3 Trim: 0,00 CMM 2 Trim: 128,00 CMM 1 Trim: 190,00

CMM 2 Sem: 26,67 CMM 1 Sem: 152,80

CMM 12: 132,00

Saldo em Estoque / Saldo Virtual

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
0	153	0	0	0	0	0

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
764	0	1.834	1.584

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc

```
200.866       RP-PG - 153/20 - 11/11/20 - 09:00 27/07/2020              24/11/2021          1.500               0,7263               1.500                      CORPHO
173.299       RP-PG - 115/18 - 29/05/18 - 09:00 12/12/2017                                  2.000               0,5700               1.900                      COSTA2
```



```
162.083       RP-PG - 207/17 - 03/10/17 - 10:30 18/05/2016                                  3.600               0,5900               2.600                      FARMACE
FARMACE
152.460       RP-PG - 043/16 - 03/03/16 - 09:00 11/08/2015                                  2.620               0,8700               1.000                      FARMACE
FARMACE
151.780       DISP.24-II - 215/15 - 10/07/15 - 001/06/2015                                  3.500               0,4950                   0                      SUPERMED COM
FARMACE
141.458       RP-PG - 173/15 - 03/07/15 - 09:00 22/05/2014                                  7.500               0,8000                   0                      TCA
CEVITA
130.291       RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 24/01/2013                                  3.000               0,7200               2.000                      MUNDIFARMA      Teuto
112.655       DISP.24-II                        28/06/2011                                  6.000               0,4000                   0                      FARMACE
Farmace
080.928       RP-PG - 252/08 - 09/09/08 - 10:00 15/04/2008              28/10/2009          5.600               0,3800               1.600                      BARENBOIM
CEVITA

071.118       RP-PG - 211/07 - 27/09/07 - 14:00 03/07/2007              02/12/2008          4.200               0,3200               1.700                      HYPOFARMA
HYPOFARM
```

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20211.002	CORPHO	300	300	0	22/07/2021	05/05/2021	78	0,7300	200.866	73151	SANTISA	30/06/2023	627522.00
20210.370	CORPHO	600	600	0	25/03/2021	01/03/2021	24	0,7300	200.866	21507020	FARMACE	30/11/2022	626648.00
20203.266	CORPHO	600	600	0	18/01/2021	22/12/2020	27	0,7300	200.866	AA0I094	FARMACE	30/09/2022	626028.00
20191.952	COSTA2	1.500	1.500	0	16/07/2019	03/07/2019	13	0,5700	173.299	AA19D016	FARMACE	30/04/2021	618894.00
20191.381	COSTA2	300	400	0	12/07/2019	17/05/2019	56	0,5700	173.299	AA19D017	FARMACE	30/04/2021	617962.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:01:43

Item: 00545 ACIDO FÓLICO 5MG — UN: CP Sidec: BR0267503/0004

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63217	75.000	15.000	0	0,0500	15/01/2024	LEMAN		220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
056453	60.000	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.22	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
5.000	5.600	4.600	6.900	1.700	10.300	5.200	4.800	200	9.800	9.000	6.000

CMM 4 Trim: 5.066,67 CMM 3 Trim: 6.300,00 CMM 2 Trim: 3.400,00 CMM 1 Trim: 8.266,67
CMM 2 Sem: 5.683,33 CMM 1 Sem: 5.833,33
CMM 12: 5.758,33

Saldo em Estoque

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias
37.100	5.833	191

Saldo Virtual

Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
0	15.000	52.100	268

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	191	32.900	32.000

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc

220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00 09/08/2022	15/01/2024	75.000	0,0500	60.000	LEMAN	
210.337	RP-PG - 004/22 - 06/01/22 - 09:00 30/03/2021	18/01/2023	57.000	0,0500	57.000	Medcenter	
200.866	RP-PG - 153/20 - 11/11/20 - 09:00 27/07/2020	24/11/2021	72.000	0,0700	72.000	ESPECIFARMA	
173.299	RP-PG - 115/18 - 29/05/18 - 09:00 12/12/2017		60.000	0,0400	59.970	HOSPINOVA.	
162.083	RP-PG - 207/17 - 03/10/17 - 10:30 18/05/2016		63.000	0,0439	63.000	MULTIFARMA	
HIPOFOL							
151.778	DISP.24-II - 156/15 - 15/06/15 - 001/06/2015		140.000	0,0200	0	ESPECIFARMA	
HIPÓLABO							
151.658	RP-PG - 013/16 - 26/01/16 - 14:00 20/05/2015		38.000	0,0510	0	COM RIOCLARE	
HIPOFOL							
121.492	RP-PG - 347/12 - 15/01/2013 - 09:004/06/2012	17/02/2014	52.000	0,0255	52.000	EIRELE	
110.816	RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00 17/03/2011	26/12/2012	34.660	0,0200	34.660	DAHER DISTR	
ÁCIDO FO							
100.902	RP-PG - 175/10 - 27/08/10 - 09:00 13/04/2010	10/10/2011	75.000	0,0200	29.000	GEO	
GEOLAB							
093.117	RP-PG - 032/10 - 24/02/10 - 14:00 01/12/2009	18/03/2011	52.500	0,0200	46.000	GEO	
GEOLAB							
080.928	RP-PG - 252/08 - 09/09/08 - 10:00 15/04/2008	28/10/2009	56.000	0,0400	22.360	COM. RIOCLAR	
FOLANTIN							
080.126	RP-PG - 84/08 - 17/04/08 - 14:00 23/01/2008	15/05/2009	42.000	0,0500	31.000	BARENBOIM	
TKS							
071.118	RP-PG - 211/07 - 27/09/07 - 14:00 03/07/2007	02/12/2008	42.000	1,0000	0	CANCELADO	
CANCELAD							

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20231.662	LEMAN	20.000	20.000	0	01/08/2023	18/07/2023	14	0,0500	220.735	0041/23M	HIPOLABO	31/12/2024	637858.00
20231.055	LEMAN	40.000	40.000	0	24/05/2023	08/05/2023	16	0,0500	220.735	0041/23M	HIPOLABO	31/12/2024	636943.00
20221.296	Medcenter	32.000	32.000	0	26/09/2022	11/07/2022	77	0,0500	210.337	B22E1861	NEO QUIM	31/05/2024	633016.00
20220.255	Medcenter	25.000	25.000	0	10/06/2022	11/02/2022	119	0,0500	210.337	B22A0623	NEO QUIM	31/01/2024	631404.00
20211.846	ESPECIFARMA	2.000	2.000	0	17/09/2021	20/08/2021	28	0,0700	200.866	0481/21M	HIPOLABO	30/06/2023	628904.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:02:14

Item: 00556 GLUTAMINA 200MG/ML 100ML — UN: FR Sidec: BR0347527/0002

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
100	50	52	50	25	60	90	30	248	155	165	70

CMM 4 Trim: 67,33 CMM 3 Trim: 45,00 CMM 2 Trim: 122,67 CMM 1 Trim: 130,00

CMM 2 Sem: 56,17 CMM 1 Sem: 126,33

CMM 12: 91,25

Saldo em Estoque / Saldo Virtual

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
170	126	40	0	0	170	40

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
462	40	1.346	925

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc
220.357	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	28/04/2022		22/08/2023	700	280,0000	700		FRESENIUS		
210.337	RP-PG - 004/22 - 06/01/22 - 09:00	30/03/2021		18/01/2023	800	245,0000	800		FRESENIUS		

190.216 RP-PG - 130/19 - 07/11/19 - 09:00 18/03/2019 1.000 261,0000 300 FRESENIUS

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 2

---------- 11/08/2023 - 14:02:14

173.300	RP-PG - 001/19 - 01/02/19 - 09:00 12/12/2017		2.000	260,0000	1.100	FRESENIUS		
162.803	RP-PG - 041/18 - 23/02/18 - 10:30 08/07/2016		2.200	250,0000	1.250	FRESENIUS		
151.340	RP-PG - 042/16 - 02/03/16 - 09:00 16/04/2015		1.550	230,0000	900	FRESENIUS		
DIPEPTIV								
142.905	RP-PG - 018/15 - 05/02/15 - 14:00 16/09/2014		1.600	166,0000	1.260	FRESENIUS		
FRESENIU								
131.668	RP-PG - 311/13 - 29/11/13 - 09:00 13/05/2013		2.300	110,0000	1.460	MEIZLER		
CLARIS								
123.016	DISP.24-IV 10/10/2012		1.000	120,0000	0	FRESENIUS		
FRESENIU								
121.484	RP-PG - 310/12 - 12/12/12 - 09:00 04/06/2012	26/12/2013	1.800	282,0000	1.550	FRESENIUS		
Freseniu								
110.817	RP-PG - 201/11 - 17/11/11 - 09:00 17/03/2011	26/12/2012	890	159,6700	890	FRESENIUS		
DIPEPTIV								
100.889	RP-PG - 136/10 - 28/07/10 - 09:00 13/04/2010	31/08/2011	1.800	128,0000	1.550	FRESENIUS		
FRESENIU								
090.976	RP-PG - 182/09 - 18/09/09 - 09:00 16/04/2009	03/12/2010	1.560	170,9000	730	FRESENIUS		
FRESENIU								
080.925	RP-PG - 273/08 - 29/09/08 - 09:00 15/04/2008	01/12/2009	2.100	159,0000	1.374	FRESENIUS		
FRESENIU								
071.126	RP-PG - 172/07 - 27/08/07 - 09:00 03/07/2007	09/10/2008	600	156,0000	600	FRESENIUS		
FRESENIU								
071.122	RP-PG - 269/07 - 21/11/07 - 09:00 03/07/2007	18/12/2008	2.100	81,0000	400	FRESENIUS		
FRESENIU								

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20231.341	FRESENIUS	350	350	0	26/06/2023	06/06/2023	20	280,0000	220.357	16RM6353	FRESENIU	30/11/2024	637297.00
20231.029	FRESENIUS	200	200	0	22/05/2023	04/05/2023	18	280,0000	220.357	16RI5417	FRESENIU	31/08/2024	636896.00
20222.495	FRESENIUS	150	150	0	02/03/2023	15/12/2022	77	280,0000	220.357	16RI5417	FRESENIU	31/08/2024	635282.00
20221.473	FRESENIUS	300	300	0	19/10/2022	21/07/2022	90	245,0000	210.337	16RB3635	FRESENIU	31/01/2024	633362.00
20220.583	FRESENIUS	200	200	0	14/04/2022	29/03/2022	16	245,0000	210.337	16QI2286	FRESENIU	31/08/2023	631825.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:02:56

Item: 00571 TIROTROFINA ALFA 1,1MG INJETÁVEL UN: FA Sidec: BR0434166/0002

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
046583	292	30/04/2015		0,0000	151.463	593259.09	RP-PG - 098/16 - 12/05/16 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
12	0	24	12	2	20	10	4	10	10	20	4

CMM 4 Trim: 12,00 CMM 3 Trim: 11,33 CMM 2 Trim: 8,00 CMM 1 Trim: 11,33

CMM 2 Sem: 11,67 CMM 1 Sem: 9,67

CMM 12: 11,64

Saldo em Estoque / Saldo Virtual

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
82	10	254	0	0	82	254

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	254	34	58

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc
211.305	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	18/10/2021		16/02/2023	280	2.556,6000	280		HOSPINOVA.		

200.670 RP-PG - 132/20 - 28/08/20 - 09:00 28/05/2020 03/09/2021 350 2.319,1300 234 PRO HOSP

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 2

---------- 11/08/2023 - 14:02:56

163.078 RP-PG - 038/18 - 22/02/18 - 13:30 03/08/2016 700 2.177,3800 340 HOSPINOVA.
162.399 DISP.24-IV 13/06/2016 200 2.148,1600 0 ELFA MED 2
GENZYME
161.283 RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:12/04/2016 100 1.829,7700 100 ELFA MED 2
GENZYME
152.779 RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:14/09/2015 100 1.725,0400 100 ELFA MED 2
GENZYME
131.667 RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 13/05/2013 300 1.725,0400 300 D HOSP
123.123 RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:23/10/2012 25/09/2013 60 1.679,6900 60 ELFA PROD
Genzyme
121.485 RP-PG - 250/12 - 12/11/12 - 09:00 04/06/2012 06/12/2013 240 1.679,6900 240 D HOSP
Genzime
102.836 DISP.24-IV 24/09/2010 60 2.091,0000 0 COLLECT
GENZYME
100.893 RP-PG - 229/10 - 27/09/10 - 10:00 13/04/2010 21/11/2011 180 2.091,0000 100 COLLECT
GENZYME
093.138 RP-PG - 045/10 - 07/04/10 - 09:00 03/12/2009 16/05/2011 150 1.909,0000 156 BARENBOIM
GENZYME
082.719 RP-PG - 012/09 - 03/02/09 - 14:00 31/10/2008 05/03/2010 112 1.999,1900 56 BARENBOIM
Genzyme
081.501 RP-PG - 200/08 - 07/08/08 - 09:00 25/06/2008 17/08/2009 33 1.880,8800 32 BARENBOIM
GENZYME
071.117 RP-PG - 290/07 - 30/11/07 - 14:00 03/07/2007 18/12/2008 56 3.904,6900 56 BARENBOIM
GENZYME

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20230.038	HOSPINOVA.	100	100	0	26/04/2023	10/01/2023	106	2.556,6000	211.305	DY0016	SANOFI	31/07/2025	635434.00
20222.091	HOSPINOVA.	50	50	0	07/12/2022	26/10/2022	42	2.556,6000	211.305	CY0077	SANOFI	30/11/2024	634586.00
20221.125	HOSPINOVA.	60	60	0	04/07/2022	08/06/2022	26	2.556,6000	211.305	CY0077	SANOFI	30/11/2024	632803.00
20220.556	HOSPINOVA.	70	70	0	27/04/2022	24/03/2022	34	2.556,6000	211.305	BY0544	SANOFI	30/09/2024	631800.00
20211.272	PRO HOSP	74	74	0	15/07/2021	21/06/2021	24	2.319,1300	200.670	BY0124	SANOFI-A	31/01/2024	628103.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:03:37

Item: 00199 AZUL PATENTE V 25MG/ML 2ML — UN: AM Sidec: BR0292408/0004

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
	4.300	31/03/2023					

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
115	165	205	50	40	70	110	110	85	150	170	70

CMM 4 Trim: 161,67 CMM 3 Trim: 53,33 CMM 2 Trim: 101,67 CMM 1 Trim: 130,00
CMM 2 Sem: 107,50 CMM 1 Sem: 115,83
CMM 12: 111,67

Saldo em Estoque

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias
880	116	228

Saldo Virtual

Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
0	0	880	228

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	228	510	460

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc
220.079	RP-ADESAO - 000/00 - 00/00/00 - 0002/02/2022		07/05/2022		700	34,0000	700		OFTALMOPHARM		

211.000 RP-PG - 192/22 - 09/08/22 - 09:00 05/08/2021 27/03/2023 3.000 29,5000 3.000 OFTALMOPHARM

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 2

---------- 11/08/2023 - 14:03:37

181.296 RP-PG - 205/20 - 08/12/20 - 09:00 11/12/2018 4.000 24,4000 2.500 OFTALMOPHARM
180.432 PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 17/04/2018 700 24,1500 0 OFTALMOPHARM
173.180 RP-PG - 137/18 - 14/06/18 - 09:00 08/11/2017 2.000 17,0000 2.000 PHARMEDICE
162.410 RP-PG - 187/17 - 06/09/17 - 10:00 13/06/2016 3.000 32,2400 3.000 OFTALMOPHARM
VISAZUL
151.896 RP-PG - 294/15 - 02/12/15 - 09:00 15/06/2015 3.076 24,4600 2.500 OFTALMOPHARM
VISAZUL
141.447 RP-PG - 011/15 - 30/01/15 - 10:30 22/05/2014 3.300 23,9700 2.300 OFTALMOPHARM
131.668 RP-PG - 311/13 - 29/11/13 - 09:00 13/05/2013 2.500 25,8400 2.500 OFTALMOPHARM
NEOQUIMI
121.484 RP-PG - 310/12 - 12/12/12 - 09:00 04/06/2012 26/12/2013 3.000 27,3200 1.650 OFTALMOPHARM
Oftalmop
110.816 RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00 17/03/2011 26/12/2012 1.380 30,7400 1.380 OFTALMOPHARM
VISAZUL
103.098 RP-PG - 002/01 - 19/01/11 - 10:00 26/10/2010 06/04/2012 2.250 27,5000 2.250 OFTALMOPHARM
VIZASUL
090.982 RP-PG - 179/09 - 16/09/09 - 14:00 16/04/2009 03/12/2010 2.250 30,8200 1.600 OFTALMOPHARM
OFTALMOP
080.914 RP-PG - 233/08 - 27/08/08 - 10:00 15/04/2008 12/10/2009 1.680 29,3100 1.195 MAUKRON
Bleu Pat
071.118 RP-PG - 211/07 - 27/09/07 - 14:00 03/07/2007 02/12/2008 1.400 27,7500 690 MAUKRON
GUERBET
070.925 RP-PG - 140/2007 - 23/07/07 - 09:006/06/2007 16/08/2008 1.350 27,7500 1.250 MAUKRON
GUERBET
070.888 DISP.24-IV 31/05/2007 300 25,0000 0 MAUKRON
GUERBET

---------- Histórico dos Últimos Recebimentos ----------

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20230.471	OFTALMOPHARM	1.000	1.000	0	17/03/2023	27/02/2023	18	29,5000	211.000	LZ020222B	OFTALMOP	30/09/2024	635837.00
20221.082	OFTALMOPHARM	1.000	1.000	0	06/07/2022	01/06/2022	35	29,5000	211.000	LZ020122	OFTALMOP	30/06/2024	632752.00
20220.801	OFTALMOPHARM	1.000	1.000	0	12/05/2022	29/04/2022	13	29,5000	211.000	LZ02032	OFTALMOP	31/12/2023	632223.00
20220.219	OFTALMOPHARM	700	700	0	16/02/2022	08/02/2022	8	34,0000	220.079	LZ020321	OFTALMOP	31/12/2023	631359.00
20203.087	OFTALMOPHARM	500	500	0	02/02/2021	07/12/2020	57	24,4000	181.296	LZ020220	OFTALMOP	31/07/2022	625745.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:04:08

Item: 01414 AZUL DE METILENO 1% 5ML — UN: AM Sidec: BR0277529/0005

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
064508	1.200	29/03/2023		0,0000	230.239	636429.05	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
60	0	3	127	0	90	100	38	15	33	0	0

CMM 4 Trim: 21,00 CMM 3 Trim: 72,33 CMM 2 Trim: 51,00 CMM 1 Trim: 16,50
CMM 2 Sem: 46,67 CMM 1 Sem: 31,00
CMM 12: 51,78

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
0	31	0	0	0	0	0

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
155	0	372	621

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc
211.146	RP-PG - 111/22 - 25/04/22 - 09:00	27/08/2021		08/05/2023	500	7,7500	500		CITOPHARMA		

210.179	RP-PG - 231/21 - 29/10/21 - 09:00 19/02/2021	11/11/2022	300	7,8100	300	CITOPHARMA
201.089	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 07/10/2020	10/12/2021	200	7,8000	200	CITOPHARMA
173.180	RP-PG - 137/18 - 14/06/18 - 09:00 08/11/2017		200	5,7000	200	PHARMEDICE
162.410	RP-PG - 187/17 - 06/09/17 - 10:00 13/06/2016		600	6,0900	200	HEALTHTECH HEALTH C
151.268	RP-PG - 216/15 - 26/08/15 - 14:00 13/04/2015		346	5,1200	145	HEALTHTECH HEALTH T
132.143	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:06/06/2013		720	3,5900	240	PHARMEDICE Pharmedi

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20221.506	CITOPHARMA	300	300	0	09/08/2022	22/07/2022	18	7,7500	211.146	22079084	CITOPHAR	20/07/2023	633397.00
20221.129	CITOPHARMA	200	200	0	07/07/2022	08/06/2022	29	7,7500	211.146	22067321	CITOPHAR	13/06/2023	632815.00
20220.372	CITOPHARMA	100	100	0	01/04/2022	04/03/2022	28	7,8100	210.179	22021815	CITOPHAR	22/02/2023	631551.00
20220.121	CITOPHARMA	100	100	0	10/02/2022	28/01/2022	13	7,8100	210.179	22010534	CITOPHAR	14/01/2023	631323.00
20212.901	CITOPHARMA	100	100	0	28/12/2021	16/12/2021	12	7,8100	210.179	210911897	CITOPHAR	22/09/2022	630689.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:04:44

Item: 00427 BISACODIL 5MG — UN: DR Sidec: BR0269603/0004

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
20221.323	633052.00	80.000	31.700	08/07/2022	CB DIST.	0,1900	210.341	

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63217	165.000	100.000	0	0,1500	15/01/2024	MEDKA		220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
056453	225.000	22/08/2018		0,0000	180.935	613486.15	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
760	23.100	15.000	19.480	7.200	18.000	13.200	16.200	10.800	13.400	15.600	16.600

CMM 4 Trim: 12.953,33 CMM 3 Trim: 14.893,33 CMM 2 Trim: 13.400,00 CMM 1 Trim: 15.200,00

CMM 2 Sem: 13.923,33 CMM 1 Sem: 14.300,00

CMM 12: 14.111,67

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
27.940	14.300	59	31.700	100.000	159.640	335

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
43.560	59	143.660	141.400

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 2

11/08/2023 - 14:04:44

220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00 09/08/2022	15/01/2024	165.000	0,1500	65.000		MEDKA		
211.000	RP-PG - 192/22 - 09/08/22 - 09:00 05/08/2021	27/03/2023	135.000	0,1600	100.000		ANJOMEDI		
210.341	RP-PG - 005/22 - 24/01/22 - 09:00 30/03/2021	08/09/2022	200.000	0,1900	48.300		CB DIST.		
200.866	RP-PG - 153/20 - 11/11/20 - 09:00 27/07/2020	24/11/2021	260.000	0,1200	230.000		FUTURA		
173.180	RP-PG - 137/18 - 14/06/18 - 09:00 08/11/2017		97.000	0,1467	97.000		BASCEL		
162.410	RP-PG - 187/17 - 06/09/17 - 10:00 13/06/2016		300.000	0,1200	19.950		UNIAO QUIM.		
BISALAX									
151.898	RP-PG - 080/16 - 29/03/16 - 14:00 15/06/2015		281.250	0,0900	199.800		UNIAO QUIM.		
bisalax									
151.637	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:18/05/2015		144.523	0,1100	144.450		UN QUIMICA		
UNIAO									
131.669	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 13/05/2013		140.000	0,1100	139.950		UNIÃO QUIM		
UNIÃO QU									
121.909	DISP.24-IV 19/07/2012		60.000	0,1000	0		UNIÃO QUIM		
União Qu									
121.483	RP-PG - 236/12 - 30/10/12 - 09:00 04/06/2012	10/12/2013	120.000	0,0999	119.850		DUPATRI		
BISALAX									
120.184	DISP.24-IV 11/01/2012		40.000	0,1500	0		P.H.		
União Qu									
103.098	RP-PG - 002/01 - 19/01/11 - 10:00 26/10/2010	06/04/2012	90.000	0,0800	90.000		UNIÃO QUIM		
UNIÃO QU									
090.982	RP-PG - 179/09 - 16/09/09 - 14:00 16/04/2009	03/12/2010	97.500	0,0800	53.800		BARENBOIM		
UNIÃO QU									
080.914	RP-PG - 233/08 - 27/08/08 - 10:00 15/04/2008	12/10/2009	92.400	0,0700	44.200		UNIAO QUÍMIC		
Bisalax									
071.118	RP-PG - 211/07 - 27/09/07 - 14:00 03/07/2007	02/12/2008	70.000	0,0900	28.400		BARENBOIM		
SOBRAL									
070.925	RP-PG - 140/2007 - 23/07/07 - 09:006/06/2007	16/08/2008	69.750	0,1000	68.700		UNIAO QUÍMIC		
UNIÃO QU									
070.888	DISP.24-IV 31/05/2007		15.000	0,1900	0		VENANCIO		
BOEHRING									

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20231.043	MEDKA	65.000	65.000	0	26/06/2023	04/05/2023	53	0,1500	220.735	2316567	UQFN	31/03/2025	636917.00
20230.472	ANJOMEDI	20.000	20.000	0	24/03/2023	27/02/2023	25	0,1600	211.000	B22G2072	HYPERA	30/09/2024	635842.00
20221.323	CB DIST.	34.420	80.000	31.700	16/01/2023	11/07/2022	189	0,1900	210.341	B22D1991	NEO QUIM	30/06/2024	633052.00
20220.802	ANJOMEDI	50.000	80.000	0	03/11/2022	29/04/2022	188	0,1600	211.000	B22D1991	NEO QUIM	30/06/2024	632225.00
20220.802	ANJOMEDI	1.200	80.000	0	28/09/2022	29/04/2022	152	0,1600	211.000	B22C2776	NEO QUIM	30/04/2024	632225.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:05:22

Item: 00284 CALCITRIOL 0,25MCG UN: CS Sidec: BR0271101/0006

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
20231.661	637857.00	49.000	49.000	17/07/2023	COSTA2	0,9100	220.735	

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63217	210.000	161.000	0	0,9100	15/01/2024	COSTA2		220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
13.620	10.260	12.900	19.020	9.180	17.490	9.000	15.120	10.290	18.660	12.300	12.660

CMM 4 Trim: 12.260,00 CMM 3 Trim: 15.230,00 CMM 2 Trim: 11.470,00 CMM 1 Trim: 14.540,00
CMM 2 Sem: 13.745,00 CMM 1 Sem: 13.005,00
CMM 12: 13.375,00

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
16.580	13.005	38	49.000	161.000	226.580	523

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
48.445	38	139.480	143.920

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc

220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00 09/08/2022	15/01/2024	210.000	0,9100	0		COSTA2	
211.000	RP-PG - 192/22 - 09/08/22 - 09:00 05/08/2021	27/03/2023	200.000	1,0500	78.000		NSA	
210.341	RP-PG - 005/22 - 24/01/22 - 09:00 30/03/2021	08/09/2022	200.000	1,2500	99.990		JRG DISTRIB	
190.277	RP-PG - 201/21 - 16/09/21 - 09:00 01/04/2019		266.000	0,9900	266.000		TCA	
180.937	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 22/08/2018		225.000	0,0000	0		CANCELADO	
180.432	PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 17/04/2018		49.980	1,0700	0		JRG DISTRIB	
173.181	RP-PG - 132/18 - 26/06/18 - 10:30 08/11/2017		173.000	0,9300	173.000		ESPECIFARMA	
162.415	RP-PG - 040/18 - 23/02/18 - 09:30 13/06/2016		225.000	0,9400	140.000		ESPECIFARMA	
151.399	RP-PG - 295/15 - 02/12/15 - 14:00 27/04/2015		161.026	1,1800	161.020		ESPECIFARMA	
OSTRIOL								
141.465	RP-PG - 176/15 - 08/07/15 - 14:00 23/05/2014		210.000	0,7700	136.000		ESPECIFARMA	
ASPEN								
140.590	RP-PG - 153/14 - 13/08/2014 - 09:027/02/2014		170.000	0,8900	39.990		EMS S/A	
GERMED								
123.008	RP-PG - 064/2013 - 10/04/2013 - 0910/10/2012	19/05/2014	165.000	0,5030	165.000		ESPECIFARMA	
110.816	RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00 17/03/2011	26/12/2012	108.930	0,4600	136.162		OREGON FARMA	
OSTRIOL								
100.902	RP-PG - 175/10 - 27/08/10 - 09:00 13/04/2010	10/10/2011	180.000	0,3400	100.000		ASPEN PHARMA	
CELLOFAR								
090.975	RP-PG - 180/09 - 17/09/09 - 09:00 16/04/2009	03/12/2010	180.000	0,2600	118.050		P.H.	
CELLOFAR								
080.914	RP-PG - 233/08 - 27/08/08 - 10:00 15/04/2008	12/10/2009	140.000	0,1700	103.350		ASPEN	
Calcitri								
071.126	RP-PG - 172/07 - 27/08/07 - 09:00 03/07/2007	09/10/2008	13.380	0,2000	13.380		ASPEN	
CELLOFAR								
071.119	RP-PG - 286/07 - 05/12/07 - 09:00 03/07/2007	27/12/2008	112.000	0,1500	111.980		ASPEN	
CELLOFAR								

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20230.473	NSA	39.000	39.000	0	11/05/2023	27/02/2023	73	1,0500	211.000	7250345	ASPEN	28/02/2025	635841.00
20222.540	NSA	39.000	39.000	0	16/02/2023	16/12/2022	62	1,0500	211.000	7250343	ASPEN	28/02/2025	635321.00
20220.008	JRG DISTRIB	270	99.990	0	09/05/2022	07/01/2022	122	1,2500	210.341	2P8358	Bracepha	28/02/2024	631074.00
20220.008	JRG DISTRIB	2.730	99.990	0	06/04/2022	07/01/2022	89	1,2500	210.341	2O3885	Bracepha	31/01/2024	631074.00
20220.008	JRG DISTRIB	90.930	99.990	0	23/03/2022	07/01/2022	75	1,2500	210.341	203886	EMS	31/01/2024	631074.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:05:49

Item: 00271 CIANOCOBALAMINA 0,5MG/ML SOL.INJETAVEL - AMPOLA C/2ML UN: AM Sidec: BR0341882

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca
20231.661	637856.00	500	500	17/07/2023	COSTA2	3,0400	220.735	

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63217	2.250	1.750	0	3,0400	15/01/2024	COSTA2		220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
250	200	250	202	53	253	65	102	206	160	214	110

CMM 4 Trim: 233,33 CMM 3 Trim: 169,33 CMM 2 Trim: 124,33 CMM 1 Trim: 161,33

CMM 2 Sem: 201,33 CMM 1 Sem: 142,83

CMM 12: 172,08

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
388	143	81	500	1.750	2.638	554

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
326	81	1.326	1.677

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc

220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00 09/08/2022	15/01/2024	2.250	3,0400	0		COSTA2	
211.000	RP-PG - 192/22 - 09/08/22 - 09:00 05/08/2021	27/03/2023	1.500	2,8917	1.000		CASULA	
210.344	RP-PG - 082/22 - 10/03/22 - 09:00 30/03/2021	24/10/2022	2.000	3,0600	2.000		CASULA	
190.277	RP-PG - 201/21 - 16/09/21 - 09:00 01/04/2019		3.000	2,7500	1.650		COSTA2	
180.937	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 22/08/2018		2.250	2,8500	0		COM. RIOCLAR	
180.432	PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 17/04/2018		600	2,9600	0		CASULA	
173.181	RP-PG - 132/18 - 26/06/18 - 10:30 08/11/2017		1.550	2,8100	1.550		COSTA2	
162.415	RP-PG - 040/18 - 23/02/18 - 09:30 13/06/2016		2.500	2,7000	1.300		COSTA2	
AMICORED								
151.658	RP-PG - 013/16 - 26/01/16 - 14:00 20/05/2015		1.416	2,5400	1.400		COSTA	
AMICORED								
151.045	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:01/04/2015		600	2,3900	600		D HOSP	
CASULA								
131.664	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 13/05/2013		600	2,2500	400		CASULA	
CITOPHAR								
130.297	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 24/01/2013		600	2,2500	600		D HOSP	
121.483	RP-PG - 236/12 - 30/10/12 - 09:00 04/06/2012	10/12/2013	1.000	1,4600	500		GAMACORP	
CIANOCOB								
114.098	DISP.24-II 08/11/2011		2.640	1,2500	0		AGLON	
BUNKER								
090.975	RP-PG - 180/09 - 17/09/09 - 09:00 16/04/2009	03/12/2010	2.250	0,7200	1.250		BARENBOIM	
BUNKER								
081.396	RP-PG - 202/08 - 15/08/08 - 10:00 10/06/2008	26/08/2009	1.400	0,6800	1.400		BARENBOIM	
BUNKER								
080.987	DISP.24-IV 24/04/2008		450	0,6400	0		BARENBOIM	
BUNKER								
080.927	RP-PG - 220/08 - 22/08/08 - 09:00 15/04/2008	12/10/2009	2.800	0,6600	50		BARENBOIM	
BUNKER								
080.212	DISP.24-IV 25/01/2008		300	0,5800	0		BARENBOIM	
BUNKER								

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20230.474	CASULA	500	500	0	10/03/2023	27/02/2023	11	2,8900	211.000	23020003	CITOPHAR	28/02/2025	635839.00
20222.541	CASULA	500	500	0	05/01/2023	16/12/2022	20	2,8900	211.000	22100114	CITOPHAR	11/10/2024	635319.00
20221.304	CASULA	1.300	1.300	0	20/07/2022	11/07/2022	9	3,0600	210.344	22030029	CITOPHAR	24/03/2024	633017.00
20220.135	CASULA	700	700	0	10/02/2022	31/01/2022	10	3,0600	210.344	21090125	CITOPHAR	29/09/2023	631330.00
20211.854	COSTA2	400	400	0	14/09/2021	20/08/2021	25	2,7500	190.277	21070085	CITOPHAR	19/07/2023	628912.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:09:49

Item: 00206 BÁRIO, SULFATO 1G/ML 150ML GELÉIA ORAL — UN: FR Sidec: BR0448848

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
62667	200	90	0	16,2800	22/08/2023	CRISTÁLIA PR		220.357	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
63217	150	150	0	16,7000	15/01/2024	CRISTÁLIA PR		220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
063217	150	09/08/2022	CRISTÁLIA PR	16,7000	220.735	633571.05	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
0	10	0	20	0	0	0	30	10	0	30	0

CMM 4 Trim: 3,33 CMM 3 Trim: 6,67 CMM 2 Trim: 13,33 CMM 1 Trim: 30,00
CMM 2 Sem: 5,00 CMM 1 Sem: 11,67
CMM 12: 20,00

Saldo em Estoque

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias
80	12	206

Saldo Virtual

Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
0	240	320	823

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	206	60	160

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc

220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00 09/08/2022	15/01/2024	150	16,7000	0		CRISTÁLIA PR	
220.357	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 28/04/2022	22/08/2023	200	16,2800	110		CRISTÁLIA PR	
210.344	RP-PG - 082/22 - 10/03/22 - 09:00 30/03/2021	24/10/2022	200	14,2300	0		CRISTÁLIA PR	
201.090	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 07/10/2020	23/03/2022	260	15,0900	260		CRISTÁLIA PR	
180.937	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 22/08/2018		300	11,2000	0		CRISTÁLIA PR	
173.300	RP-PG - 001/19 - 01/02/19 - 09:00 12/12/2017		200	13,6100	192		ALKO	
162.410	RP-PG - 187/17 - 06/09/17 - 10:00 13/06/2016		326	13,5700	0		CRISTÁLIA PR	
BARIOGEL								
151.896	RP-PG - 294/15 - 02/12/15 - 09:00 15/06/2015		320	10,3200	200		CRISTÁLIA PR	
BARIOGEL								
141.447	RP-PG - 011/15 - 30/01/15 - 10:30 22/05/2014		250	8,9000	100		ALKO	
131.669	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 13/05/2013		300	8,5200	150		CRISTÁLIA PR	
CRISTALI								
121.483	RP-PG - 236/12 - 30/10/12 - 09:00 04/06/2012	10/12/2013	300	10,0000	150		CRISTÁLIA PR	
BARIOGEL								
110.816	RP-PG - 200/11 - 17/11/11 - 14:00 17/03/2011	26/12/2012	165	9,4500	165		CRISTÁLIA PR	
BARIOGEL								
100.902	RP-PG - 175/10 - 27/08/10 - 09:00 13/04/2010	10/10/2011	900	8,9000	200		CRISTÁLIA PR	
CRISTÁLI								
090.982	RP-PG - 179/09 - 16/09/09 - 14:00 16/04/2009	03/12/2010	900	7,0000	40		CRISTÁLIA PR	
CRISTÁLI								
080.929	RP-PG - 228/08 - 28/08/08 - 09:00 15/04/2008	15/09/2009	980	10,8000	200		BARENBOIM	
CRISTÁLI								
071.118	RP-PG - 211/07 - 27/09/07 - 14:00 03/07/2007	02/12/2008	840	8,0700	480		CRISTÁLIA PR	
CRISTÁLI								

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20231.536	CRISTÁLIA PR	50	50	0	26/07/2023	05/07/2023	21	16,2800	220.357	23020406	CRISTALI	28/02/2025	637629.00
20231.342	CRISTÁLIA PR	60	60	0	20/06/2023	06/06/2023	14	16,2800	220.357	23020409	CRISTALI	28/02/2025	637296.00
20211.542	CRISTÁLIA PR	60	60	0	02/08/2021	16/07/2021	17	15,0900	201.090	21060422	CRISTALI	30/06/2023	628426.00
20211.280	CRISTÁLIA PR	150	150	0	05/07/2021	21/06/2021	14	15,0900	201.090	21020303	CRISTALI	28/02/2023	628108.00
20210.978	CRISTÁLIA PR	50	50	0	26/05/2021	13/05/2021	13	15,0900	201.090	21020301	CRISTALI	28/02/2023	627623.00

Item: 10647 CONTRASTE PARA TRM (AC.GADOTÉRICO 0,5mmol/ml - DOTAREM) PED. UN: FR Sidec: BR0394913

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM 4 Trim: 0,00 CMM 3 Trim: 0,00 CMM 2 Trim: 0,00 CMM 1 Trim: ?
CMM 2 Sem: 0,00 CMM 1 Sem: 0,00
CMM 12: ?

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
210	0	0	0	0	210	?

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	0		

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc
211.000	RP-PG - 192/22 - 09/08/22 - 09:00	05/08/2021		27/03/2023	500	57,0000	500		GUERBET		
210.344	RP-PG - 082/22 - 10/03/22 - 09:00	30/03/2021		24/10/2022	300	39,9900	300		GUERBET		

190.277 RP-PG - 201/21 - 16/09/21 - 09:00 01/04/2019 250 45,0000 250 GUERBET

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 2

---------- 11/08/2023 - 14:11:14

180.937 RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 22/08/2018 300 0,0000 0 CANCELADO
173.300 RP-PG - 001/19 - 01/02/19 - 09:00 12/12/2017 250 60,0000 250 Guerbet Imag
162.731 RP-PG - 221/17 - 20/10/17 - 09:00 30/06/2016 250 115,0000 200 GUERBET
DOTAREM
151.896 RP-PG - 294/15 - 02/12/15 - 09:00 15/06/2015 125 103,9900 125 IMAGEX
BRACCO
142.561 DISP.24-II - 275/14 - 17/09/14 - 020/08/2014 150 49,9500 0 MAUKRON
Guerbet
133.161 DISP.24-II - 17/09/2013 150 36,0000 0 GUERBET
Guerbet

---------- Histórico dos Últimos Recebimentos ----------

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20221.601	GUERBET	150	150	0	23/11/2022	03/08/2022	112	57,0000	211.000	22GD330B	GUERBET	30/09/2025	633539.00
20221.465	GUERBET	150	150	0	04/08/2022	20/07/2022	15	57,0000	211.000	22GD317B	GUERBET	30/06/2025	633316.00
20221.081	GUERBET	200	200	0	14/06/2022	01/06/2022	13	57,0000	211.000	22GD309B	GUERBET	30/04/2025	632751.00
20220.831	GUERBET	150	150	0	01/06/2022	03/05/2022	29	39,9900	210.344	22GD309A	GUERBET	30/04/2025	632265.00
20212.642	GUERBET	150	150	0	14/12/2021	24/11/2021	20	39,9900	210.344	21GD331A	GUERBET	31/10/2024	630117.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:10:23

Item: 00274 CONTRASTE NÃO IÔNICO 50ML — UN: FR Sidec: BR0268466/0005

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
2.139	1.816	2.336	2.031	1.924	1.729	1.300	2.131	1.697	2.135	2.395	2.330

CMM 4 Trim: 2.097,00 CMM 3 Trim: 1.894,67 CMM 2 Trim: 1.709,33 CMM 1 Trim: 2.286,67

CMM 2 Sem: 1.995,83 CMM 1 Sem: 1.998,00

CMM 12: 1.996,92

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
8.267	1.998	124	0	0	8.267	124

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
1.723	124	15.709	15.696

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc
211.000	RP-PG - 192/22 - 09/08/22 - 09:00	05/08/2021		27/03/2023	23.000	30,2500	16.000		GUERBET		
210.344	RP-PG - 082/22 - 10/03/22 - 09:00	30/03/2021		24/10/2022	22.400	28,5000	22.400		GUERBET		

200.775 RP-ADESAO - 000/00 - 00/00/00 - 0002/07/2020 06/10/2020 12.000 29,9900 12.000 HDL LOG

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 2

---------- 11/08/2023 - 14:10:23

190.277	RP-PG - 201/21 - 16/09/21 - 09:00 01/04/2019		28.500	23,9000	28.500		GUERBET
180.937	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 22/08/2018		3.750	24,9000	0		GUERBET
173.300	RP-PG - 001/19 - 01/02/19 - 09:00 12/12/2017		24.000	26,5000	24.000		Guerbet Imag
163.002	RP-PG - 025/18 - 08/02/18 - 13:30 25/07/2016		33.000	24,9000	30.000		GUERBET
HENETIX							
151.896	RP-PG - 294/15 - 02/12/15 - 09:00 15/06/2015		25.500	22,6000	25.500		GE HEALTH II
GE							
141.499	RP-PG - 232/15 - 10/09/15 - 14:00 27/05/2014		30.000	21,2500	14.900		GE HEALTH II
GE							
131.667	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 13/05/2013		25.000	20,8000	24.300		BRACCOO
121.485	RP-PG - 250/12 - 12/11/12 - 09:00 04/06/2012	06/12/2013	25.500	13,4000	25.500		BRACCO
Patheon							
110.819	RP-PG - 216/11 - 30/11/11 - 09:00 17/03/2011	28/12/2012	18.835	10,5000	18.835		GUERBET
Guerbet							
100.888	RP-PG - 199/10 - 15/09/10 - 09:00 13/04/2010	13/10/2011	16.800	24,8000	16.800		GUERBET
GUERBET							
090.977	RP-PG - 177/09 - 15/09/09 - 14:00 16/04/2009	16/12/2010	18.000	68,8500	18.000		GUERBET
GUERBET							
080.929	RP-PG - 228/08 - 28/08/08 - 09:00 15/04/2008	15/09/2009	18.000	62,0000	18.000		GUERBET
GUERBET							
071.149	RP-PG - 203/07 - 20/09/07 - 09:00 04/07/2007	30/10/2008	20.300	47,1800	9.460		GUERBET
GUERBET							
070.925	RP-PG - 140/2007 - 23/07/07 - 09:006/06/2007	16/08/2008	13.590	50,0000	13.590		GUERBET
GUERBET							

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20230.480	GUERBET	1.000	12.000	0	14/07/2023	27/02/2023	137	30,2500	211.000	23WC323B	GUERBET	31/05/2026	635840.00
20230.480	GUERBET	2.500	12.000	0	07/07/2023	27/02/2023	130	30,2500	211.000	23WC322B	GUERBET	31/05/2026	635840.00
20230.480	GUERBET	2.500	12.000	0	03/07/2023	27/02/2023	126	30,2500	211.000	23WC320B	GUERBET	31/05/2026	635840.00
20230.480	GUERBET	1.000	12.000	0	06/06/2023	27/02/2023	99	30,2500	211.000	23WC313B	GUERBET	28/02/2026	635840.00
20230.480	GUERBET	5.000	12.000	0	26/04/2023	27/02/2023	58	30,2500	211.000	23WC306B	GUERBET	28/02/2026	635840.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:08:51

Item: 00205 ÓLEO DE PAPOULA IODADO 480MG/ML 10ML UN: AM Sidec: BR0310452/0035

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
28	5	7	0	6	30	0	14	5	10	6	10

CMM 4 Trim: 13,33 CMM 3 Trim: 12,00 CMM 2 Trim: 6,33 CMM 1 Trim: 8,67

CMM 2 Sem: 12,67 CMM 1 Sem: 7,50

CMM 12: 12,10

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
104	8	416	0	0	104	416

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	416		41

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc
211.443	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 23/11/2021		13/03/2023		150	612,8200	150		GUERBET		
211.000	RP-PG - 192/22 - 09/08/22 - 09:00 05/08/2021		27/03/2023		100	595,8500	100		GUERBET		

190.277	RP-PG - 201/21 - 16/09/21 - 09:00	01/04/2019			250	561,8200	50	GUERBET					
180.888	RP-PG - 258/18 - 01/11/18 - 09:00	15/08/2018			50	561,8200	50	GUERBET					
180.432	PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	17/04/2018			150	561,8200	0	GUERBET					
173.300	RP-PG - 001/19 - 01/02/19 - 09:00	12/12/2017			150	561,8100	0	Guerbet Imag					
151.896	RP-PG - 294/15 - 02/12/15 - 09:00	15/06/2015			70	144,7900	70	GUERBET					
LIPIODOL													
141.498	RP-PG - 174/15 - 06/07/15 - 09:00	27/05/2014			90	137,9000	0	GUERBET					
GUERBET													
131.791	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:15	05/2013			60	170,9000	60	MAUKRON					
131.665	RP-PG - 314/13 - 02/12/13 - 14:00	13/05/2013			80	136,5100	12	MAUKRON					
GUERBET													
130.200	DISP.24-V -	16/01/2013			30	190,3600	0	MAUKRON					
120.139	RP-PG - 104/12 - 24/05/12 - 09:00	11/01/2012	18/06/2013		30	170,9000	30	MAUKRON					
GUERBET													
100.890	RP-PG - 233/10 - 28/09/10 - 10:00	13/04/2010	21/11/2011		75	144,0000	26	MAUKRON					
GUERBET													
090.898	RP-PG - 178/09 - 16/09/09 - 09:00	09/04/2009	22/11/2010		20	142,9900	20	LIFEKRON					
GUERBET													
082.495	RP-PG - 345/08 - 30/12/08 - 10:00	17/10/2008	08/02/2010		15	135,0000	10	MAUKRON					
LIPIODOL													
071.123	RP-PG - 321/07 - 18/12/07 - 09:00	03/07/2007	26/12/2008		210	145,8000	10	MAUKRON					
GUERBET													

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20230.507	GUERBET	100	100	0	07/07/2023	28/02/2023	129	612,8200	211.443	22LU606A	GUERBET	30/09/2025	635855.00
20230.273	GUERBET	50	50	0	24/03/2023	26/01/2023	57	595,8500	211.000	22LU601A	GUERBET	31/01/2025	635617.00
20222.226	GUERBET	33	50	0	12/01/2023	26/10/2022	78	612,8200	211.443	22LU601A	GUERBET	31/01/2025	634598.00
20222.226	GUERBET	17	50	0	05/12/2022	26/10/2022	40	612,8200	211.443	22LU601A	GUERBET	31/01/2025	634598.00
20220.803	GUERBET	40	50	0	01/08/2022	29/04/2022	94	595,8500	211.000	20LU607A	GUERBET	30/06/2023	632224.00

Item: 00201 CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA 50ML (IÔNICO) UN: FR Sidec: BR0300906/0028

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
	1.500	31/03/2023					

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM 4 Trim: 0,00 CMM 3 Trim: 0,00 CMM 2 Trim: 0,00 CMM 1 Trim: ?
CMM 2 Sem: 0,00 CMM 1 Sem: 0,00
CMM 12: ?

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
0	0	0	0	0	0	?

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	0		

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc
173.300	RP-PG - 001/19 - 01/02/19 - 09:00	12/12/2017			2.750	20,0000	1.650		BRACCOO		

162.731 RP-PG - 221/17 - 20/10/17 - 09:00 30/06/2016 3.700 28,9000 1.000 GUERBET
TELEBRIX

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM
FOLHA: 2

---------- 11/08/2023 - 14:08:21

151.896 RP-PG - 294/15 - 02/12/15 - 09:00 15/06/2015 1.658 23,0000 1.650 GUERBET
TELEBRIX
141.448 RP-PG - 163/15 - 26/06/15 - 09:00 22/05/2014 3.500 21,5000 0 GUERBET
GUERBET
131.668 RP-PG - 311/13 - 29/11/13 - 09:00 13/05/2013 4.000 11,0000 4.000 GUERBET
GUERBET
121.484 RP-PG - 310/12 - 12/12/12 - 09:00 04/06/2012 26/12/2013 5.000 11,0000 1.250 BAYER SA
Berlimed
110.815 RP-PG - 142/11 - 23/08/11 - 12:01 17/03/2011 20/10/2012 3.500 12,0000 3.500 GUERBET
Guerbet
100.904 RP-PG - 196/10 - 03/09/10 - 09:00 13/04/2010 11/11/2011 5.250 11,6000 4.700 BAYER SA
BERLIMED
090.975 RP-PG - 180/09 - 17/09/09 - 09:00 16/04/2009 03/12/2010 6.000 24,9000 3.800 JUSTESA 2
JUSTESA
080.929 RP-PG - 228/08 - 28/08/08 - 09:00 15/04/2008 15/09/2009 5.600 23,5000 2.250 JUSTESA 2
JUSTESA
071.149 RP-PG - 203/07 - 20/09/07 - 09:00 04/07/2007 30/10/2008 4.200 22,8000 2.000 JUSTESA 2
JUSTESA
070.925 RP-PG - 140/2007 - 23/07/07 - 09:006/06/2007 16/08/2008 5.265 21,8000 4.400 JUSTESA 2
JUSTESA
070.888 DISP.24-IV 31/05/2007 550 18,0000 0 JUSTESA
JUSTESA

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20193.935	BRACCOO	1.000	1.000	0	08/01/2020	19/12/2019	20	20,0000	173.300	RLC006B	BRACCO	30/11/2021	621695.00
20192.796	BRACCOO	400	400	0	26/09/2019	09/09/2019	17	20,0000	173.300	RLC006B	BRACCO	30/11/2021	620187.00
20191.732	BRACCOO	250	250	0	14/06/2019	07/06/2019	7	20,0000	173.300	RLC006	BRACCO	30/11/2021	618458.00
20183.794	GUERBET	500	500	0	13/11/2018	31/10/2018	13	28,9000	162.731	18TT302A	GUERBET	30/08/2021	614595.00
20174.367	GUERBET	175	500	0	14/12/2017	27/11/2017	17	28,9000	162.731	17tt304a	GUERBET	31/10/2020	609488.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:06:49

Item: 00202 CONTRASTE PARA TRM 15ML — UN: FR Sidec: BR0394913

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
63217	6.000	6.000	0	75,0000	15/01/2024	BAYER S.A		220.735	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
063217	6.000	09/08/2022	BAYER S.A	75,0000	220.735	633571.03	RP-PG - 026/23 - 10/01/23 - 10:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
350	300	0	991	0	306	500	200	200	300	200	200

CMM 4 Trim: 216,67 CMM 3 Trim: 432,33 CMM 2 Trim: 300,00 CMM 1 Trim: 233,33
CMM 2 Sem: 324,50 CMM 1 Sem: 266,67
CMM 12: 354,70

Saldo em Estoque

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias
1.844	267	207

Saldo Virtual

Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
0	6.000	7.844	882

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	207	1.356	2.412

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc

211.000	RP-PG - 192/22 - 09/08/22 - 09:00	05/08/2021	27/03/2023	6.000	38,9600	3.000		BAYER S.A
210.344	RP-PG - 082/22 - 10/03/22 - 09:00	30/03/2021	24/10/2022	6.500	36,0000	1.000		GUERBET
190.277	RP-PG - 201/21 - 16/09/21 - 09:00	01/04/2019		8.500	32,4900	8.500		BAYER S.A
181.214	DISP.24-IV	19/11/2018		850	67,5000	0		GUERBET
DOTAREN								
180.937	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00	22/08/2018		6.000	0,0000	0		CANCELADO
173.300	RP-PG - 001/19 - 01/02/19 - 09:00	12/12/2017		5.700	36,9700	5.000		HDL LOG
162.731	RP-PG - 221/17 - 20/10/17 - 09:00	30/06/2016		6.000	37,0000	6.000		GE HEALTH II
GE								
151.896	RP-PG - 294/15 - 02/12/15 - 09:00	15/06/2015		6.050	31,3500	6.050		GE HEALTH II
GE								
141.448	RP-PG - 163/15 - 26/06/15 - 09:00	22/05/2014		6.000	28,4700	3.120		ALKO
BACON								
131.668	RP-PG - 311/13 - 29/11/13 - 09:00	13/05/2013		4.000	23,0500	4.000		ALKO
BACON								
121.484	RP-PG - 310/12 - 12/12/12 - 09:00	04/06/2012	26/12/2013	5.000	17,5500	3.100		ALKO
Bacon								
110.815	RP-PG - 142/11 - 23/08/11 - 12:01	17/03/2011	20/10/2012	3.700	19,9200	3.700		ALKO
Bacon Sa								
100.904	RP-PG - 196/10 - 03/09/10 - 09:00	13/04/2010	11/11/2011	4.800	27,8000	3.200		GUERBET
GUERBET								
090.975	RP-PG - 180/09 - 17/09/09 - 09:00	16/04/2009	03/12/2010	4.200	18,0000	4.200		GUERBET
GUERBET								
080.929	RP-PG - 228/08 - 28/08/08 - 09:00	15/04/2008	15/09/2009	6.300	66,0000	4.400		ALKO
ALKO								
071.770	DISP.24-IV	11/09/2007		1.050	75,0000	0		MAUKRON
GUERBET								
071.661	RP-PG - 241/07 - 23/10/07 - 14:00	29/08/2007	12/12/2008	6.000	76,0000	2.450		MAUKRON
GUERBET								
071.149	RP-PG - 203/07 - 20/09/07 - 09:00	04/07/2007	30/10/2008	4.340	76,0000	2.000		MAUKRON
GUERBET								
070.888	DISP.24-IV	31/05/2007		840	75,0000	0		MAUKRON
GUERBET								

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20230.475	BAYER S.A	1.500	1.500	0	07/03/2023	27/02/2023	8	38,9600	211.000	KT0FFLY	BAYER	31/08/2026	635838.00
20222.376	BAYER S.A	1.500	1.500	0	12/12/2022	30/11/2022	12	38,9600	211.000	KTOF05C	BAYER	30/06/2026	635143.00
20221.472	GUERBET	1.000	1.000	0	05/08/2022	21/07/2022	15	36,0000	210.344	22GD318B	GUERBET	30/06/2025	633358.00
20211.710	BAYER S.A	2.350	2.350	0	24/08/2021	11/08/2021	13	32,4900	190.277	KT07SAP	BAYER	31/10/2024	628653.00
20211.557	BAYER S.A	1.500	1.500	0	02/08/2021	19/07/2021	14	32,4900	190.277	KT07SAP	BAYER	31/10/2024	628443.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer — ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:11:56

Item: 01050 DIPIRIDAMOL 5MG/ML 2ML — UN: AM Sidec: BR0272525/0006

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM 4 Trim: 0,00 CMM 3 Trim: 0,00 CMM 2 Trim: 0,00 CMM 1 Trim: ?

CMM 2 Sem: 0,00 CMM 1 Sem: 0,00

CMM 12: ?

Saldo em Estoque			Saldo Virtual			
Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
0	0	0	0	0	0	?

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
	0		

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc
210.431	RP-ADESAO - 000/00 - 00/00/00 - 0020/04/2021				1.200	0,9700	0		MBPharma		
160.464	DISP.24-II - 042/16 - 21/06/16 - 011/02/2016				1.000	0,8700	0		BIOHOSP		

BOEHRING
141.460 RP-PG - 206/15 - 17/08/15 - 14:00 22/05/2014 300 0,7080 240 HOSPFAR

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM
FOLHA: 2

---------- 11/08/2023 - 14:11:56

131.664 RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 13/05/2013 300 0,7000 150 HOSPFAR
PFIZER
130.290 DISP.24-II 24/01/2013 1.000 0,6800 0 HOSPFAR
110.817 RP-PG - 201/11 - 17/11/11 - 09:00 17/03/2011 26/12/2012 1.200 0,6900 900 HOSPFAR
PERSANTI
100.889 RP-PG - 136/10 - 28/07/10 - 09:00 13/04/2010 31/08/2011 750 0,7700 750 S3 MED DIST
BOEHRING
091.604 RP-PG - 204/09 - 23/09/09 - 14:00 16/06/2009 22/11/2010 700 0,7000 180 BARENBOIM
BOEHRING
090.976 RP-PG - 182/09 - 18/09/09 - 09:00 16/04/2009 03/12/2010 1.050 1,0000 0 CANCELADO
090.371 RP-PG - 093/09 - 11/05/09 - 09:00 17/02/2009 07/06/2010 700 1,0000 0 DESERTO
082.495 RP-PG - 345/08 - 30/12/08 - 10:00 17/10/2008 08/02/2010 700 1,0000 0 DESERTO
071.147 RP-PG - 226/07 - 25/10/07 - 13:00 04/07/2007 26/12/2008 350 0,6400 300 BARENBOIM
BOEHRING
070.925 RP-PG - 140/2007 - 23/07/07 - 09:006/06/2007 16/08/2008 450 0,6800 305 BARENBOIM
BOEHRING

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20163.629	BIOHOSP	1.000	1.000	0	18/11/2016	11/02/2016	281	0,8700	160.464	627584	boehring	30/11/2017	598274.03
20155.273	HOSPFAR	50	50	0	06/05/2016	10/12/2015	148	0,7100	141.460	528632A	Bohering	30/05/2017	597167.00
20154.892	HOSPFAR	50	50	0	06/05/2016	01/12/2015	157	0,7100	141.460	528632A	Bohering	30/05/2017	596772.00
20154.273	HOSPFAR	40	40	0	19/11/2015	29/10/2015	21	0,7100	141.460	527968	boehring	30/11/2016	596214.00
20152.336	HOSPFAR	100	100	0	01/07/2015	18/06/2015	13	0,7100	141.460	428920	Bohering	30/07/2016	594181.00

INCA - Instituto Nacional de Câncer ANALISE DETALHADA DO ITEM

FOLHA: 1

11/08/2023 - 14:12:29

Item: 00272 FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG 1ML UN: AM Sidec: BR0292399/0003

Empenhos Pendentes de Entrega

Nr.Pedido	Nr.Ordem	Qtde.Orig	Qtde.Saldo	Dt.Emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Marca

Processos com Ata de RP com Data de Validade Ativa

Nr.Notes	Qtde.Original	Qtde.Saldo	Aditivo	Vlr.Unit	Vcto Ata	Empresa	Marca	Processo	Modalidade
64534	2.300	2.300	0	1,9500	13/07/2024	BRAXTER		230.269	RP-PG - 190/23 - 12/07/23 - 09:00

Solicitações de Compra em Andamento

Nr.Notes	Qtde	Dt.emissao	Empresa	Vlr.Unit	Processo	Nr.Ordem	Modalidade
062135	2.000	30/12/2021	Planejamento	2,9100	211.571	631031.03	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00
064534	2.300	31/03/2023	BRAXTER	1,9500	230.269	636502.04	RP-PG - 190/23 - 12/07/23 - 09:00

Autorização de Entrega Pendente de Empenho

Nr.Notes	Processo	Qtde.Original	Dt.emissao	Modalidade	Dt.Licitacao	Vlr.Unit	Localiz.Atual	Desde

Consumo de Referência para Cálculo DO CMM

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
125	50	50	75	50	100	75	50	25	125	75	250

CMM 4 Trim: 75,00 CMM 3 Trim: 75,00 CMM 2 Trim: 50,00 CMM 1 Trim: 150,00

CMM 2 Sem: 75,00 CMM 1 Sem: 100,00

CMM 12: 87,50

Saldo em Estoque / Saldo Virtual

Saldo Atual	CMM	Saldo Dias	Sldo.Ne	Sldo.Ata	Sldo.Total	Sldo.Dias
330	100	99	0	2.300	2.630	789

Sugestões de Compra e AE

Emissao de AE	Sldo.Dias	Compra Cmm-seis	Compra Cmm-doze
170	99	870	720

Histórico das Últimas Compras

Processo	Modalidade	Dt.Emissao	Dt.Licitacao	Vcto.Ata	Qtde.Original	Vlr.Unit	Qtde.Recebida	Aditivo	Empresa	Marca	Motivo Frust/Canc

230.269	RP-PG - 190/23 - 12/07/23 - 09:00 31/03/2023	13/07/2024	2.300	1,9500	0		BRAXTER	
210.441	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 22/04/2021	29/12/2022	2.000	2,4400	2.000		ANJOMEDI	
180.936	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 22/08/2018		3.000	1,0800	0		CRISTÁLIA PR	
173.132	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 30/10/2017		2.000	1,1100	2.000		CRISTÁLIA PR	
162.803	RP-PG - 041/18 - 23/02/18 - 10:30 08/07/2016		1.500	0,9800	900		CRISTÁLIA PR	
CRISTALI								
151.658	RP-PG - 013/16 - 26/01/16 - 14:00 20/05/2015		1.584	0,8600	1.584		CRISTÁLIA PR	
KAVIT/CR								
151.136	RP_OUTRO - 000/00 - 00/00/00 - 00:06/04/2015		1.000	0,8300	1.000		CRISTÁLIA PR	
141.466	RP-PG - 191/15 - 23/07/15 - 09:00 23/05/2014		1.300	0,8900	400		CRISTÁLIA PR	
KAVIT -								
131.666	RP-PG - 000/00 - 00/00/00 - 00:00 13/05/2013		2.300	0,8400	1.000		CRISTÁLIA PR	
121.486	RP-PG - 270/12 - 19/11/12 - 09:00 04/06/2012	16/12/2013	2.380	0,6700	0		LOTUS	
Hipolabo								
110.817	RP-PG - 201/11 - 17/11/11 - 09:00 17/03/2011	26/12/2012	2.380	0,5300	2.380		CRISTÁLIA PR	
KAVIT/CR								
100.889	RP-PG - 136/10 - 28/07/10 - 09:00 13/04/2010	31/08/2011	3.750	0,5000	450		CRISTÁLIA PR	
CRISTÁLI								
090.976	RP-PG - 182/09 - 18/09/09 - 09:00 16/04/2009	03/12/2010	4.500	0,4900	1.800		COM. RIOCLAR	
HIPOLABO								
080.925	RP-PG - 273/08 - 29/09/08 - 09:00 15/04/2008	01/12/2009	6.300	0,4600	1.500		CRISTÁLIA PR	
CRISTALI								
071.147	RP-PG - 226/07 - 25/10/07 - 13:00 04/07/2007	26/12/2008	4.900	0,4000	1.950		CRISTÁLIA PR	
CRISTÁLI								

Histórico dos Últimos Recebimentos

Pedido	Empresa	Qt.Recebida	Qt.Solic	Qt.a Receber	Dt.Receb	Dt.Emissao	Tempo Ent	Vlr.Unit	Processo	Lote	Marca	Dt.valid.	Ordem
20222.366	ANJOMEDI	700	700	0	17/01/2023	29/11/2022	49	2,4400	210.441	AU-008/22	HIPOLABO	30/04/2024	635117.00
20221.065	ANJOMEDI	600	600	0	12/07/2022	30/05/2022	43	2,4400	210.441	22030444	CRISTALI	31/03/2024	632731.00
20220.055	ANJOMEDI	700	700	0	01/04/2022	21/01/2022	70	2,4400	210.441	22020331	CRISTALI	28/02/2024	631256.00
20200.329	CRISTÁLIA PR	1.500	1.500	0	23/03/2020	28/02/2020	24	1,1100	173.132	19070488	CRISTALI	31/07/2021	622190.00
20193.436	CRISTÁLIA PR	500	500	0	21/11/2019	25/10/2019	27	1,1100	173.132	19060225	CRISTALI	30/06/2021	621116.00

Anexo III - MemoriadeCalculoGeral8.pdf

Item	Código Inca	Decrição	Familia Comercial	Ultimo Preço INCA	CMM	Consumo 12m + 3m	Quantidade Final
1	277	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP	FAR12	R$ 1,07	200	3.000	3.000
2	545	ÁCIDO FÓLICO	FAR12	R$ 0,05	7.300	109.500	110.000
3	556	ALANILGLUTAMINA	FAR12	R$ 280,00	106	1.590	1.600
4	571	ALFATIROTROPINA	FAR12	R$ 2.556,00	20	300	300
5	199	AZUL PATENTE	FAR12	R$ 29,50	290	4.350	4.300
6	427	BISACODIL	FAR12	R$ 0,19	16.000	240.000	240.000
7	284	CALCITRIOL	FAR12	R$ 1,25	14.000	210.000	210.000
8	271	CIANOCOBALAMINA	FAR12	R$ 2,89	170	2.550	2.500
9	201	CONTRASTE RADIOLÓGICO	FAR12	R$ 20,00	100	1.500	1.500
10	202	CONTRASTE RADIOLÓGICO	FAR12	R$ 38,96	350	5.250	6.000
11	205	CONTRASTE RADIOLÓGICO	FAR12	R$ 612,82	11	165	150
12	206	CONTRASTE RADIOLÓGICO	FAR12	R$ 14,23	10	150	150
13	274	CONTRASTE RADIOLÓGICO	FAR12	R$ 30,25	2.000	30.000	30.000
14	10647	CONTRASTE RADIOLÓGICO	FAR12	R$ 57,00	250	3.750	3.500
15	1050	DIPIRIDAMOL	FAR12	R$ 1,04	100	1.500	1.000
16	272	FITOMENADIONA	FAR12	R$ 2,44	150	2.250	2.300

Memória de Cálculo:
Quantidade Final = CMM x 15 meses
CMM = Consumo Médio Mensal (HISTÓRICO DO SISTEMA E/OU DADOS FORNECIDOS PELA ASSISTÊNCIA)
15 Meses = 12 meses de consumo + 3 meses de estoque de segurança

OBSERVAÇÕES GERAIS.: O CMM desta planilha foi estabelecido considerando, entre outros fatores, a demanda não atendida, o que pode divergir do CMM do sistema, uma vez que seu histórico não reconhece esse fator. A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém-padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que irão utilizar o medicamento.

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

NOTA INFORMATIVA Nº 1293/2023-INCA/SECOM/INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

PLANILHA DE ORÇAMENTO

(Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21)

Data base: 02/01/2024

ITEM	CÓDIGO INCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INCA	QUANTIDADE HFSE	QUANTIDADE HFI	QUANTIDADE HFB	QUANT TO
1	277	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/5ML - SIDEC: BR0271687/0011	BR0271687/0011	AM	3.000	1.500	120	0	4.6
2	545	ACIDO FÓLICO 5MG - SIDEC: BR0267503/0004	BR0267503/0004	CP	110.000	105.000	2.220	18.000	235
3	199	AZUL PATENTE V 25MG/ML 2ML - SIDEC: BR0292408/0004	BR0292408/0004	AM	4.300	1.200	300	600	6.4
4	206	BÁRIO, SULFATO 1G/ML 150ML GELÉIA ORAL - SIDEC: BR0276662/0012	BR0448848	FR	150	0	0	0	1
5	427	BISACODIL 5MG - SIDEC: BR0269603/0004	BR0269603/0004	DR	240.000	3.000	7.440	7.200	257
6	284	CALCITRIOL 0,25MCG - SIDEC: BR0271101/0006	BR0271101/0006	CS	210.000	3.000	1.560	3.600	218
7	271	CIANOCOBALAMINA 0,5MG/ML SOL.INJETAVEL - AMPOLA C/2ML - SIDEC: BR0341882	BR0341882	AM	2.500	1.500	360	0	4.3
8	274	CONTRASTE NÃO IÔNICO 50ML - SIDEC: BR268466/0005	BR0268466/0005	FR	29.700	14.850	0	11.880	56.
9	274	IDEM AO ITEM 8 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	BR0268466/0005	FR	300	150	0	120	5
10	10647	CONTRASTE PARA TRM (AC.GADOTÉRICO 0,5mmol/ml - DOTAREM) COM 15ML USO PEDIATRICO.	BR0394913	FR	2.625	0	0	0	2.6
11	10647	IDEM AO ITEM 10 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	BR0394913	FR	875	0	0	0	8
12	202	CONTRASTE PARA TRM (GADOPENTETATO OU GADOTERATO DIMEGLUMINICO OU GADODIAMIDA COM 0,5 mmol/mL)15mL.	BR0394913	FR	4.860	0	0	0	4.8
13	202	IDEM AO ITEM 12 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	BR0394913	FR	1.140	0	0	0	1.1

14	1050	DIPIRIDAMOL 5MG/ML 2ML - SIDEC: BR0272525/0006	BR0272525/0006	AM	1.000	750	0	0	1.7
15	272	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML - SIDEC: BR0292399/0003	BR0292399/0003	AM	2.300	2.100	216	1.200	5.8
16	556	GLUTAMINA200MG/ML 100ML - SIDEC: BR0347527/0002	BR0347527/0002	FR	1.600	450	0	0	2.(
17	205	ÓLEO DE PAPOULA IODADO 480MG/ML 10ML - SIDEC: BR0310452/0035	BR0310452/0035	AM	150	150	36	0	3
18	571	TIROTROFINA ALFA 1,1MG (TSH RECOMBINANTE HUMANO) FRASCO AMPOLA - SIDEC BR0276959	BR0434166/0002	FA	300	150	0	0	4
VALOR TOTAL QUE A INSTITUIÇÃO SE DISPÕE A PAGAR									

Janaina Santos Sampaio
Chefe do Serviço de Compras
Portaria GM/MS nº 3.520 de 13 de Setembro de 2022.
Publicada no Diário Oficial da União em 14 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Santos Sampaio**, **Chefe do Serviço de Compras**, em 26/06/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041437278** e o código CRC **8E60933F**.

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio ás Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Processo nº 25410.011979/2023-45

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – INCA

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4° andar, nesta cidade, CEP: 20231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, instituído pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, portador da carteira de identidade nº 273275-5 IFP- RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n° **000/2024**, publicada no DOU de 00/00/**2024**, processo administrativo n.º **25410.011979/2023-45**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamento geral VIII**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **000/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**RAZÃO SOCIAL:** CNPJ: ENDEREÇO:								
	CÓDIGO INCA	Especificação	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1									
2									

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de câncer;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses improrrogáveis , contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2024.

_____
Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral - INCA/MS

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO

_____
Assinatura
Nome Legível

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item
Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*
do

TR

		Marca (se exigida no edital)	*Modelo (se exigido no edital)*					*Prazo garantia ou validade*
X	Especificação			Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

		Marca (se exigida no edital)	*Modelo (se exigido no edital)*					*Prazo garantia ou validade*
X	Especificação			Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira**, **Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 13/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040648757** e o código CRC **301409E0**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 3.
4. Fornecedor 4.

Serviço de Apoio ás Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site